

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

LEI Nº 36 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para atender o pagamento ao Senhor ANGELO MARTELLO, dos alugueis do prédio de sua propriedade, ocupado para o funcionamento de uma Escola Municipal da Séde e, correspondentes aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 1.948, na base de Cr. \$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ, aos 21 de Março de 1949.

Manoel Pinheiro da Silveira -
Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuá na data supra.-

Franklin Ramires -
Franklin Ramires.-
Secretário.-